

LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2010, DE 14 DE JUNHO DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO AO CONVÊNIO COM A ASMOF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo, autorizado a Aditar o Convênio com a ASMOF – Associação dos Moradores do Município de Faxinalzinho – RS., CNPJ 07.541.508/0001-46, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente, como se aqui estivesse transcrito.

Art. 2º) As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
10.010824400291.107 – AUXILIO ASSOCIAÇÕES DE MORADORES.....R\$ 13.398,05

Art 3º) Revoga-se às disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZ.

IRINEU BERTANI
Prefeito

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

“Que entre si celebram o Município de Faxinalzinho/RS, e ASMOF – Associação de Moradores de Faxinalzinho RS”

De um lado **MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CGC/MF sob o nº 92453851/0001-08, estabelecido na Av. Lido Armando Oltramari- 1225 – RS., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. IRINEU BERTANI, brasileiro, casado, CPF nº 104.296.200-63 residente e domiciliado nesta cidade de Faxinalzinho - RS, doravante denominado de **CONVENIENTE** e a Associação de Moradores de Faxinalzinho-ASMOF, com sede na cidade de Faxinalzinho-RS., inscrita no CNPJ/MF sob nº07.541.508/0001-46, neste ato representadas pelo seu Presidente IDO ANTONIO MARCON, brasileiro, casado, CPF246.249.500-20, residente e domiciliado nesta cidade de Faxinalzinho-RS, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, celebram o presente termo aditivo de convênio mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste Termo, aditar, o Convênio de Cooperação financeira, entre o **Município de Faxinalzinho/RS** e a **Associação de Moradores de Faxinalzinho-ASMOF**, para a elaboração do Processo de defesa da área de terra do Município de Faxinalzinho, ora pleiteadas pelos índios Kaigangs, firmado em 04 de maio de 2009, entre CONVENIADA e CONVENIENTE, para estabelecer-se que doravante fica alterada a Clausula Quarta acrescentando àquele valor lá estabelecido, mais o valor de R\$ 13.398,05 (treze mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos), a serem liberados até a data de 31 julho 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais disposições do convênio original, ao qual este Aditivo se vincula.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Faxinalzinho, de junho de 2010.

IRINEU BERTANI

IDO ANTONIO MARCON